



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

9 – Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00 (57) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Fonte de recurso - 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 1.500.1002

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

01 – Processo Legislativo

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3.1.90.00.00 (1) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

4.4.90.00.00 (3) Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 05 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 41, de 05 de julho de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tal suplementação é resultado da solicitação endereçada ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 127/2024 – CMI-PR, com saldo proveniente de recursos que não serão aplicados pela Casa Legislativa, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Por derradeiro, em face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis